INTERESSADA: CEI Antônio Dolores de Sá Barreto		
EMENTA: Recredencia o CEI Antônio Dolores de Sá Barreto, no município de Barbalha, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6579601/2012	**PARECER Nº** 0718/2014	**APROVADO EM:** 10.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Silvana Limeira Sousa, diretora do CEI Antônio Dolores de Sá Barreto, por meio do processo nº 6579601/2012, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua SDO – P 10, nº 26, Bairro Malvinas, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 06.740.278/0001-81, com Censo Escolar nº 23272660.

Responde pela direção a professora Maria Silvana Limeira Sousa, graduada em Licenciatura em Formação de Professores das Séries Finais do Ensino Fundamental e Médio com Habilitação em Português e Língua Estrangeira, e pós-graduada em Gestão Escolar, Registro nº 254, e pela secretaria escolar Maria Yaci de Freitas, Registro nº AAA038144. O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 294 títulos para um total de 196 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,5 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Getúlio de Moura Santos, CREA nº 40064-d/CE, e a Dra. Nobélia M. Duarte Sampaio, CRM nº 4490.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0718/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do CEI Antônio Dolores de Sá Barreto, no município de Barbalha, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício